MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
DEPARTAMENTO DAS CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE

ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA Nº 12 / 2025 - DCEFS (12.03)

Nº do Protocolo: 23122.038272/2025-68

São João del-Rei-MG, 03 de novembro de 2025.

ATA DA 148ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE (DCEFS). Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e sete minutos, iniciou-se, de forma remota, a centésima quadragésima oitava reunião ordinária do Departamento de Ciências da Educação Física e Saúde (DCEFS) da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ. Estavam presentes, sob a presidência do professor Alessandro de Oliveira, os professores Cláudio Manoel Ferreira Leite, Diego de Sousa Mendes, Marise Botti, Priscilla Kelly Figueiredo, Ricardo Ducatti Colpas e os técnicos Rafael Vinicius Nonato e Telma Freitas de Abreu. O professor Álvaro justificou sua ausência. O professor Alessandro deu início à reunião, dando boas-vindas a todos, agradecendo a todos pela participação e adentrou aos **Informes: 1° informe** Necessidade de todos os membros do DCEFS informar os horários de uso do ginásio para a devida reserva, resguardando o momento de limpeza do ginásio, pois a limpeza deve ser feita semanalmente, evitando situações constrangedoras. A professora Marise pediu a fala e indagou quando poderia ser feito o uso do ginásio. Telma, respondeu o questionamento informando que a limpeza é feita conforme o cronograma de uso, ressaltando que a limpeza é feita de forma manual, sendo um trabalho pesado. Assim sendo, foi pedido que respeitem os dias da limpeza e o cronograma de reserva está aberto para os membros solicitarem. No momento que é fechado o horário, o mesmo é disponibilizado no site do DCEFS, no corredor do departamento, sendo publicado o horário. **2° Informe**: Os professores Alessandro, Priscilla e Ricardo, e a técnica Telma serão nomeados para compor a comissão de reescrita das normas de laboratório e a comissão terá 90 dias para a realização dos trabalhos. **3° Informe**: Orçamento do DCEFS, o professor Alessandro pediu aos membros do DCEFS que informasse a situação dos respectivos computadores de uso. Essa demanda surgiu, pois, os professores Ricardo e Priscilla estão usando notebooks do DCEFS, não podendo atender a todos com notebooks. Assim sendo, o departamento comprou alguns SSD para melhorar o desempenho dos computadores, solucionando o problema dos mesmos. Assim sendo os computadores dos professores Ricardo, Priscilla, Álvaro e Marise foram melhoras, permitido o seu uso. Em relação, ao encaminhamento dos professores Diego e Priscilla, sobre o CONBRACE. A professora Priscilla pediu a fala agradecendo a disponibilidade do DCEFS, sendo aventado a complementação da verba ao DCEFS para o aluguel de uma van, tal pedido foi atendido pelo departamento. Ao todo irão 13 alunos, os professores Diego e Priscilla e mais dois alunos indo por Belo Horizonte. Era um momento único para os alunos, sendo quase dois mil reais saindo do departamento, entendendo que o custo para o evento em São Paulo é alto, com a duração de uma semana na capital. O CONRBACE é o maior congresso da Educação Física, com 14 GTTs, foram aprovados trabalhos em 6 GTTs, nesse ano, o congresso não disponibilizou alojamento, assim gerou gastos extras com airbnb, banner, uber, alimentação, inscrição do evento e isso tudo em São Paulo. Dessa forma, a coordenação agradece o departamento, pelo apoio e entende que a ida ao congresso, faz parte da formação dos discentes. O professor Diego pediu a fala, visando complementar o informe da professora Priscilla ressaltando que está sendo levando o nome da instituição, para um evento internacional em uma grande Universidade. O professor Alessandro, ressaltou que o DCEFS no momento está zerado e dessa forma não tem como anteder nenhum pedido. E, aproveitou a oportunidade para informar que estão em processo de licitação para compra de consumo, estimado em R$ 16 mil reais e ainda a questão dos concursos. Sendo necessário, ter membros externos isso demandara recursos, o DCEFS terá que demandar a reitoria mais recursos para o bom andamento de suas atividades. **4° Informe: Mostra de profissões da UFSJ**. Em outubro, a UFSJ fará a mostra de profissões e ela acontecerá no CTAN, sendo uma oportunidade de divulgarmos o curso de Educação Física para os alunos que vierem ao campus. Dessa forma, o professor Alessandro pediu para deixar reservado no dia 10 do referido mês, todos os espaços do DCEFS (ginásio, pista, campo e piscina) para a Pró-reitoria de Ensino. O prof. Diego complementou, informando que as coordenações irão orientar essa ação, sendo necessário informar a gestão, se o curso irá participar. Na proposta que a coordenação irá escrever, deverá ter no mínimo 1 docente e 1 discente e ainda 2 monitores com bolsa. Ressaltado a estratégia de oferecer horas de extensão, o prof. Ricardo se colocou a disposição para participar e a assembleia aprovou a participação na mostra. 5° Informe: **Minuta de Horas das atividades acadêmicas**, tema da

reunião da congregação, tal tema é extremamente delicado para outros departamentos. O professor, pediu desculpas, caso ele esteja sendo ingênuo, relando que o problema observado foi a tentativa de compartimentação das horas de trabalho dos professores. Sendo interessante a ideia, mas não a forma como está sendo feita. O professor Diego, também agradou da proposta, em caso de sugestão o professor Alessandro pediu para encaminhar ao departamento para encaminhar a congregação. **Item 2. Aprovação ata 145.** O professor Alessandro colocou em votação a ata e a mesma foi aprovado por unanimidade. **Item 3. Aprovação do RADOC e todos os relatórios inerente ao SIG (acadêmicas e avaliações dos discentes) 2025 do prof. Ricardo para fins de promoção/progressão.** O professor Alessandro colocou em votação os relatórios e os mesmos foram aprovados pela assembleia. A professora Priscilla pediu a fala e fez um adendo, ressalta que de acordo com a resolução, o RADOC será encerrado em novembro e o RID será os relatórios adotados. **Item 4. Solicitação de empréstimos (Escola Matheus Salomé, Circuito Sul Mineiro BadMinton, Tormenta).** O professor Alessandro colocou em votação um ad referendum, referente ao empréstimo da pista e campo para a Escola Estadual Matheus Salomé, no próximo sábado. O técnico Rafael pediu a fala e relatou que era necessário a aprovação, pois a diretora precisava dar os trâmites interno, ônibus, autorização entre outro, visando a organização. A assembleia aprovou o ad referendum da chefia por unanimidade. O professor Alessandro informou que negou um pedido do IF-Sudeste, solicitando o empréstimo do ginásio, durante o segundo semestre de 2025, toda as quarta-feira das 15:30 às 17:00. Pois, é no dia e horário de aula. A professora Priscilla pediu a fala e ponderou que são feitos vários trabalhos no IF, no que tange a estágio. Pois, a quadra do campus do IF é compartilhada entre o instituto e a escola. A professora relatou que são parceiros e os alunos do curso fazem trabalho, indagando se não caberia no horário do ginásio, atender tal demanda. O professor Alessandro, pediu a fala e entendeu a situação, mas colocou que a política de boa vizinha é bem-vinda, ressaltando que ao ceder o espaço, num dia especifico, um professor esqueça, vai lá usar o espaço e é impedido, depois reclama com a chefia, esquecendo a liberação. O professor não vê problemas em rever a situação. O prof. Cláudio pediu a fala e relatou que cada instituição deve cuidar dos seus espaços, bem como planejamento. O DCEFS não pode ter seus horários reduzidos, em virtude de demanda de outras instituições, manifestando contrário o empréstimo. A técnica Telma pediu a fala e relatou que nas normas de laboratório não tem regra especifica, durante o horário de aula. O horário aberto, não tem problema os empréstimos, conforme as normas de laboratório. Nesse sentido, ela pediu uma lógica nos empréstimos, pois já houve empréstimo para o Atlhetic e essa negativa, não teve equidade. Frisando a importância de dialogar para as tomadas de decisão. A técnica informou na necessidade de criar uma lógica para os empréstimos, pois nas normas de laboratório não restringe o acesso durante o horário de aula. O professor Ricardo pediu a fala e pediu que leve em consideração o horário que o colaborador está no ginásio, ou seja, na parte da tarde. O prof. Cláduio pediu a fala concordando com a Telma, entretanto tal problema será resolvido com as normas de laboratório. Ressaltou que durante o semestre surge demandas de projetos, talvez naquele momento todos podem ficar prejudicados. O prof. Alessandro pediu a fala e traçou um parelho com os demais laboratórios, naquele momento em desuso não quer dizer que está ocioso. O prof. Ricardo pediu a fala e relatou das diversas atividades que acontecem no ginásio, pois não ter aula não quer dizer que está vazio. A técnica Telma pediu a fala e concorda que as atividades da universidade devem ocupar todo espaço, o principal foco é o agendamento, controle do espaço, tal prática que gera o problema. A piscina por exemplo terá ocupação ampla esse semestre, pois fazer pontes são mais importantes do que quebrar pontes. O professor Alessandro pediu a fala e sugeriu que tal ponto fosse discutido no dia 5 de setembro e temos que votar o regimento, podem decidir a partir da viabilidade. O técnico Rafael pediu e ressaltou a importância dos agendamentos, pois está acontecendo constrangimento e não tem como ter controle sem reserva. A questão que a Telma trouxe foi se não tiver agendamento prévio, poderia emprestar, não sendo um horário fechado e fixo. Sendo prioridade do DCEFS, havendo possibilidade pode entrar nas novas normas de laboratório. O professor Cláudio pediu a fala e ressaltou a obrigatoriedade do agendamento o problema é a disponibilidade, ressaltando que todos alunos que são orientados por ele segue o fluxo e espera não ter problema com os agendamentos, em virtude da disponibilidade. O professor Diego pediu a fala e relatou que não tem problema, sendo adepto a política de boa vizinhança. Relatando que já trabalha há oito anos com estágio e sempre atuou em parceria com o IF, sendo um semestre inteiro de Iniciação Científica. O professor Ricardo pediu a fala e não sentiu esclarecido. O professor Alessandro relatou que O professor Alessandro colocou em votação, sendo favoráveis 5 membros, 2 contrários e 1 Abstenção. O técnico Rafael colou que não é contrário havendo disponibilidade, pode emprestar e que o DCEFS teria preferência. O professor Alessandro relatou que era uma hipótese interessante. O técnico Rafael pediu a fala e informou que nesse horário, ao longo do semestre os membros do DCEFS não podem usar o espaço às quartas-feiras no horário. O professor Alessandro colocou em votação o empréstimo da quadra pedagógica nos dias 19 e 20 se setembro para o Circúito Sul Mineiro BadMinton. Sendo aprovado por unanimidade pelos membros do DCEFS. O professor Alessandro colocou em votação o empréstimo do campo e do ginásio para o dia 13 de setembro para o CENTRO SOLIDÁRIO DE EDCUCAÇÃO INFANTIL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Os professores Ricardo e Priscilla, questionaram se eram escola pública ou privada. Sendo privado recusa o empréstimo, sendo público todos tem a acordo e foi aprovado, pois o centro é municipal. Telma pediu a fala e indagou pois é importante saber quais atividades serão feitas, pois pode ter impacto. A mesma coisa vale para o inter período e inter cursos, sendo necessário considerar todas as regras e condutas esperadas. O professor Alessandro colocou em votação o

pedido do inter período marcado para os 3 e 4 de outubro. O pedido foi aprovado de forma unânime pelos membros do DCEFS. **Item 5 Regimento DCEFS** O professor Alessandro deu início as discussões com base no último arquivo com contribuições dos professores Álvaro e Marise. O arquivo foi compartilhado e discutido ponto a ponto no Capítulo 1, da natureza artigo 1º ficou com a seguinte redação: 1º O Departamento das Ciências da Educação Física e Saúde (DCEFS) é o órgão de lotação, na sede, de servidores responsáveis pela gestão de pessoas, pelos suprimentos científicos e tecnológicos às atividades didático-científicas e pela elaboração e desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa e de extensão universitária nas Ciências Humanas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e Ciências Sociais Aplicadas, e pelo aperfeiçoamento de seus docentes e técnicos administrativos em educação. Após as contribuições dos professores Álvaro, Diego e técnico Rafael. No Capítulo 2 das Instâncias ficou com a seguinte redação Art. 2º As instâncias do DCEFS são: I - Assembleia Departamental e II - Chefia do Departamento. III - Laboratórios aprovados pela Assembleia Departamental e constituídos de coordenadores responsáveis. Art. 4º Compõem a Assembleia Departamental: I o Chefe do Departamento, docente efetivo da carreira do magistério superior lotado no DCEFS, que é seu Presidente; II o Vice-chefe do Departamento, docente efetivo da carreira do magistério superior lotado no DCEFS, que é seu Vice-Presidente;III os demais docentes efetivos da carreira do magistério superior lotados no DCEFS; IV representantes dos Técnicos Administrativos em Educação, lotados no departamento e pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UFSJ, quando existirem. Na discussão do § 6 a professora Priscilla pediu a fala e questionou se haveria possibilidade de inserir a representação discente no regimento. O professor Alessandro informou que uma impossibilidade de normas citando o regimento geral dos departamentos bem como normas superiores. A professora Priscilla indagou se a representação discente é só no colegiado do curso. O professor Alessandro respondeu afirmando que sim. O técnico Rafael pediu a fala e informou que há uma hierarquia de regras, como no regimento geral não prevê, não podemos criar, pois irá contrário o regimento. A professora Priscilla questionou refutado a fala do técnico Rafael pelo fato de não ter, quer dizer que não proíbe. O técnico Rafael e o professor Alessandro informaram que nega, pois cabe ao servidor público fazer o que a lei permite. A professora Priscilla relatou que há regimentos que não aparece e pode pensar nessa situação. O professor Alessandro deu continuidade na leitura Art. 5º Compete à Assembleia Departamental, no âmbito de suas competências, sem prejuízo e além daquelas definidas no Regimento Geral dos Departamentos e no Regimento Geral da UFSJ: I definir as diretrizes de pesquisa e extensão do DCEFS, de acordo com a política institucional da UFSJ; II aprovar o plano anual de atividades do departamento, bem como sua proposta orçamentária com cronograma, prioridades e diretrizes de afastamento de docentes e técnicos para fins de qualificação; III aprovar planos de trabalho de docentes e técnicos, envolvendo outorgas de uso de laboratórios, instrumentos e materiais e demais instalações do Departamento e consultoria ou prestação de serviços externos ao Departamento; IV Aprovar projetos de ensino, pesquisa e de extensão, assegurando sua pertinência às diretrizes de pesquisa e extensão do DCEFS, ou sua relevante justificativa para desdobramentos estratégicos, e sua compatibilidade com as responsabilidades e encargos didáticos assumidos pelo Departamento. Ao fim da leitura do item IV o professor Alessandro indagou a assembleia se o projeto de ensino ficaria a cargo do departamento ou do colegiado do curso. Pois entende que é atribuição do colegiado. O professor Cláudio relatou que é necessário ter clareza do tema pois é necessário ter ciência que projeto de ensino e responsabilidade de ensino são coisas diferentes. O professor Ricardo pediu a fala e levando em consideração as normas dos encargos didáticos que define encargo didático é o departamento, bem como projetos de ensino. O professor Alessandro retomou a leitura dos itens V aprovar a distribuição de encargos didáticos solicitados ao DCEFS pelas coordenadorias de cursos de graduação e de pós-graduação considerando a qualificação dos docentes, a paridade e o equilíbrio de funções entre eles, assim como o calendário acadêmico da UFSJ; VI aprovar prioridades de perfil profissional para contratação e os editais de concurso público para docentes efetivos, substitutos e visitantes, bem como colaboradores técnicos, respeitadas as normas e determinações gerais das UFSJ;VII Indicar os coordenadores dos laboratórios do Departamento, dada a coerência entre a área de formação e interesse do professor indicado. O técnico Rafael pediu a fala e indagou se os coordenadores seriam indicados ou eleitos. A assembleia entende que é indicação. VIII aprovar a indicação de nomes para membros de bancas examinadoras de concurso para provimento de cargo de docente, bem como a indicação de nomes para outras bancas, comissões e conselhos que se fizerem necessárias; aprovar solicitações de uso de espaço e materiais pertencentes ao Departamento para membros externos ao DCEFS somente mediante apresentação de projeto prévio com especificações sobre uso e datas e justificativa de uso; IX aprovar propostas de convênio para projetos de pesquisa, ensino e extensão; X aprovar relatórios anuais de atividades dos docentes; bem como relatórios de atividades de docentes licenciados para capacitação. A técnica Telma pediu a fala e relatou que as atribuições de técnico e atribuições do mesmo é chefia, junto com a PROGP no que tange ao item VII, o professor Alessandro destacou o item para consulta aos órgãos competentes. XI aprovar solicitações de remoção, redistribuição e cessão de docentes de/para o Departamento; XII aprovar alteração do regime de trabalho de docentes; XIII aprovar normativas de funcionamento dos espaços físicos sob a responsabilidade do DCEFS. XIII apreciar decisões *ad referendum* tomadas pelo Chefe do Departamento; XIV propor, a criação de cursos de graduação e de pós-graduação; XV propor, aprovar e monitorar as condições de infraestrutura e recursos humanos, tecnológicos e materiais, para a implementação e a manutenção da qualidade dos cursos de

graduação e de pós-graduação vinculados ao Departamento, exigindo da Administração Superior da UFSJ o provimento do suporte necessário para a excelência acadêmica; XVI propor e aprovar políticas e diretrizes internas para a promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e livre de assédio, bem como deliberar sobre ações de suporte psicossocial e de combate à discriminação, em conformidade com a legislação vigente e as normativas institucionais; XVII julgar, em primeira instância, recursos interpostos contra atos da chefia departamental. § 1º os projetos mencionados o inciso IV submetidos às pró-reitorias específicas de ensino, pesquisa e extensão deverão ser apresentados em assembleia após aprovados, em caráter de divulgação e informação ao departamento. O professor Alessandro relatou que tal paragrafo visa resolver um problema que acontece, ou seja, após aprovado um projeto em outra instância, o mesmo é apresentado para caráter de divulgação. § 2º os projetos mencionados o inciso IV não submetidos às pró-reitorias específicas de ensino, pesquisa e extensão deverão ser encaminhados com 15 dias de antecedência da reunião departamental para parecer e posterior apreciação departamental. § 3º Todas as solicitações de uso de espaço e materiais pertencentes ao DCEFS mencionadas no inciso X deverão constar de proposta de contrapartida relacionado a: limpeza, segurança, reposição de materiais, reparação de danos, benfeitorias associadas ao uso. Seção II Da Chefia do Departamento Art. 6º Os titulares da Chefia do DCEFS são o Chefe e o Vice-chefe de Departamento. § 1º O Chefe e o Vice-chefe são docentes e membros natos da Assembleia Departamental eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição. § 2º O Chefe e o Vice-chefe do DCEFS são eleitos por todos os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da UFSJ lotados no DCEFS, excetuando àqueles em afastamento médico; § 3º Nas ausências ou nos impedimentos do Chefe, a Chefia é exercida pelo Vice-chefe. § 4º Nas ausências e impedimentos simultâneos eventuais e temporários do Chefe e do Vice-chefe, responde interinamente pela Chefia um docente indicado pelo Chefe. § 5º No caso de vacância simultânea nos cargos de Chefe e de Vice-chefe, responde interinamente pela Chefia do Departamento um docente indicado pela Assembleia Departamental, sendo que o docente interino deverá promover novas eleições no prazo máximo de 90 dias, excluídos os períodos de férias letivas. § 6º O Chefe do Departamento ou o seu substituto legal é o Presidente da Assembleia Departamental. Art. 7º O Chefe do Departamento é o responsável executivo pelo funcionamento do DCEFS. Art. 8º Compete ao Chefe do Departamento, sem prejuízo e além daquelas definidas no Regimento Geral dos Departamentos e no Regimento Geral da UFSJ: I dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento; II convocar as reuniões do Departamento e a elas presidir; III abrir processos que demandam despacho ou deliberação da Administração Superior, encaminhando-os aos órgãos competentes; IV administrar e publicizar em Assembleia Departamental os recursos orçamentários alocados no departamento. A professora Marise pediu a fala e relatou que sentia falta de uma prática adotada pelo professor Kleber de divulgar o orçamento nas assembleias do departamento. V homologar a indicação de coordenadores para os laboratórios sob responsabilidade do departamento. VI zelar pelo patrimônio sob a guarda do Departamento; VII exercer o poder disciplinar no âmbito de sua competência, em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme a legislação vigente; VIII encaminhar, para aprovação na Assembleia Departamental, propostas de convênios; IX encaminhar matérias deliberativas para relatores e subsequente aprovação pela Assembleia Departamental; X homologar relatórios de atividades dos docentes, após aprovação da Assembleia Departamental; XI acompanhar o trabalho e avaliar o desempenho dos servidores técnicos administrativos no que diz respeito ao desempenho das suas funções; XII orientar e avaliar e aprovar o período probatório dos servidores técnicos administrativos lotados no Departamento; XIII orientar e avaliar o desempenho do docente em seu período probatório e submetê-lo à aprovação da Assembleia Departamental; XIV avaliar processos de progressão ou promoção funcional de docentes e técnicos, na forma que lhe compete a legislação vigente na UFSJ; XV tomar decisões *ad referendum* da Assembleia Departamental, submetendo-as à aprovação na primeira reunião seguinte; XVI cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral e deste Regimento Interno, bem como as deliberações dos Órgãos Colegiados Superiores, da Congregação, da Administração Superior e da Assembleia Departamental; XVII Promover ativamente um ambiente de trabalho colaborativo, respeitoso e inclusivo no Departamento, mediando conflitos e encaminhando situações de assédio ou discriminação aos órgãos competentes da universidade, garantindo o acolhimento e a proteção dos envolvidos; XVIII autorizar as viagens acadêmicas dos docentes e/ou técnicos administrativos em consonância com a legislação vigente; XIX coordenar e executar o processo eletivo para Chefe e Vice-chefe de Departamento conforme as normas vigentes na UFSJ.§ 1º Os coordenadores no qual refere-se o inciso V deverão ser docentes do próprio departamento, excetuando o caso de laboratórios multiuso e similares. Art. 9º Compete ao Vice-chefe do Departamento: I- substituir o Chefe do Departamento em suas ausências e impedimentos; CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 10 O Calendário semestral das reuniões ordinárias do DCEFS é proposto pelo Chefe do Departamento e aprovado pela Assembleia Departamental. § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de modo presencial ou remoto, por meio de aplicativos de internet, devendo o formato ser especificado no momento da convocação da reunião, podendo ser decidido com ampla maioria dos membros. O professor Alessandro pediu a palavra e pediu esclarecimento sobre tal inclusão. A professora Marise pediu a fala e entende que precisa melhorar a redação, incluído um também decidido em ampla maioria. Pois, a ampla maioria tem um peso no formato. O técnico Rafael pediu fala expressando que se seguir nessa lógica, tal preposição deve

estar no capitulo do que cabe a assembleia departamental, delegando a competência de definir o formato a assembleia. A professora Marise pediu a fala e relatou que são situações diferentes, pois pode haver outras situações que não consegue prever. O professor Alessandro pediu a fala questionou se não poderia ser hibrida. A professora Marise relatou que não pode ser hibrida, pois as tecnologias disponíveis não permite o departamento fazer hibrida. A professora entende que deve prever alguns contratempos. A professora Priscilla pediu a fala e completou que caberia um também podendo ser decido pela ampla maioria da assembleia. O professor Cláudio pediu a fala relatando que dessa forma não funciona, qual será o momento acontecerá? A professora Marise pediu a fala e relatou que a convocação acontece com até 48 horas de antecedência, como aconteceu aquele caso, onde já tinha decido o formato e foi mudado, visando dar uma previsibilidade do formato. O professor Alessandro sugeriu que o formato fosse definido pela ampla maioria até 24 horas antes da assembleia. O professor Cláudio concordou com a sugestão, visto que define o momento de pedir alteração do formato. Ressaltando que legalmente a participação que não seja presencial tem a justificativa, resolvendo a questão temporal. O técnico Rafael pediu esclarecimentos sobre o ponto, como se daria essa operacionalização do prazo. O professor Alessandro pediu a fala acreditando que um membro enviaria um email e todos responderiam em sequência concordando ou não. A professora Marise ressaltou que tem um grupo de WhatsApp e qualquer emergência pode ser informado. O professor Alessandro ressaltou que grupo não é comunicação oficial. A técnica Telma pediu a fala e acha melhor que fosse definido na última reunião. O professor Alessandro concorda, entretanto, é a questão do imprevisto. E, ainda exemplificou com o caso da rodovia estar interditada e ninguém chegar no Ctan, sendo uma situação de acontecer de forma remota. Não pode acontecer da justifica de uma pessoa, definir o formato da assembleia, pois a pessoa deve apresentar a justificativa e abonar sua ausência. A técnica Telma pediu a fala como as reuniões estão sendo remotas, a questão o momento que pode ser discutido a posteriori. O professor Cláudio pediu a fala e a questão do momento nem tudo pode ser previsto e isso impede a operacionalização do departamento. O professor Diego pediu a fala e entende que esse parágrafo está falando o modo como ele pode ocorrer e a especificação na convocação. E, entende que a discussão está em torno da modificação do formato, cabendo nas atribuições da assembleia. O professor Cláudio concorda com a fala anterior do professor Diego, resguardando o momento do pedido para não inviabilizar a gestão do departamento. O técnico Rafael pediu a fala e expôs como acontece no Conselho Superior a regra é pessoal da sede a reunião é presencial, fora de sede a reunião é remota. Conselheiro da sede, podem participar de forma remota devidamente justificada, o fato que impede a participação presencial. A competência de definir o formato é da chefia, da forma que está caminhando está tirando essa competência do chefe. O professor Ricardo pediu a fala e concordou com o técnico pois essa competência é da chefia, sendo legítimo pois foi eleito para tal. § 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias têm duração aprovada no seu início, de acordo com a pauta do dia, com duração máxima de 2 horas, prorrogáveis por 30 minutos mediante a aprovação, por maioria simples, dos membros efetivos presentes.§ 3º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Departamental deve ser feita por escrito e/ou por correio eletrônico, por seu Presidente, com antecedência mínima de 72 e 48 horas, respectivamente, devendo conter local e horário. A professora Marise pediu a fala não concordando com a questão anterior, pois já teve problemas e se manter da forma que está é negar o problema. Pois, temos as duas possibilidades de reunião presencial e remoto, então é melhor acabar com a reunião remota. O professor Alessandro pediu a fala e sugeriu que as reuniões fossem remotas e sugeriu que fosse acrescentado um parágrafo colocando a possibilidade de ser presencial. A professora Marise concordou, mas o problema que está posto é não respeitar a decisão da maioria na definição, o DCEFS é departamento pequeno, com poucos membros. O professor Alessandro pediu a fala e concorda com a fala do professor Ricardo e entende que a assembleia não pode tirar o poder da chefia. Pois no intervalo de uma assembleia e outra o pleno não pode modificar o formato, pois é a atribuição da chefia. Por isso, a o professor sugeriu que fosse tudo remoto. O técnico Rafael sugeriu que em caso de dúvida solicite um parecer técnico/jurídico aos órgãos competentes. A professora Priscilla pediu a fala entendo que o problema não é esse. O professor Ricardo entende que cabe a chefia propor o formato. O professor Diego pediu a fala, relatando que o chefe convoca, o problema ocorrido foi no formato. Sendo interessante, definir depois o formato. A questão em discussão é garantir o formato definido pela assembleia, pois a mudança pode ocorrer dos dois lados. Assim, entende que cabe a assembleia definir o formato. O professor Alessandro pediu a fala e como cabe a chefia convocar a reunião e a redação como está § 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ocorrer de modo presencial ou remoto, por meio de aplicativos de internet, devendo o formato ser especificado no momento da convocação da reunião. E, acrescentar um item da assembleia departamental, onde cabe a assembleia definir o formato, ficando com a seguinte redação XX Deliberar sobre o formato das assembleias departamentais. A professora Marise concordou com a preposição, a professora Priscilla e os demais membros da assembleia. Em virtude do tempo, o professor Alessandro sugeriu encerrar a reunião e continuar com a discussão na próxima assembleia. A professora Priscilla pediu a fala e relatou que na próxima assembleia não haverá quórum em virtude do CONBRACE. O professor Alessandro sugeriu postergar a reunião mais 30 minutos para encerrar o regimento ou remarcar a próxima reunião. Os membros preferiam dilatar o tempo para encerrar as discussões. A técnica Telma pediu a fala e pediu para retomar a questão do técnico, onde tinha ficado uma dúvida. Pois, da forma que está pode gerar algumas dúvidas. Ressaltando que as atribuições dos TAEs e lotação. O técnico Rafael pediu a fala e sugeriu a supressão pois o DCEFS não tem

câmara e as atribuições estão na lei do PCCTAE. Tal item foi suprimido conforme sugestão. O professor deu continuidade a leitura retomando o § 4º A pauta de reunião deverá ser enviada considerando o prazo de 48h § 5º O quorum para reuniões é metade dos membros do departamento acrescido de mais 1 (um) excetuando aqueles membros que estiverem em licença de qualquer espécie (ex. médica, capacitação) ou férias. § 6º Não havendo quorum até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Chefe deixa de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos presentes, convocando nova reunião no prazo máximo de 15 (quinze) dias. § 7º No caso de não cumprimento da pauta na mesma sessão, a Assembleia deve, no prazo máximo de 07 (sete) dias, dar continuidade à reunião. § 8º Os membros da Assembleia podem propor, a qualquer momento até o início da reunião, pedidos para inclusão ou exclusão de assuntos a serem discutidos e deliberados na Assembleia. § 9º A pauta dos trabalhos, votada no início da reunião, consta de leitura ou confirmação da leitura prévia do documento pelos membros da assembleia e aprovação da ata da reunião anterior, informes gerais da Chefia, assuntos do dia e comunicações gerais de professores. § 10º É permitida a introdução, na pauta, de assunto em regime de urgência, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros votantes presentes à reunião. Art. 11 A convocação para reuniões extraordinárias se faz por iniciativa do Chefe ou 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto. Art. 12 Para cada reunião da assembleia departamental, ordinária ou extraordinária, deve ser lavrada uma ata que, depois de aprovada até o início da reunião seguinte, é encaminhada por email para todos os membros e assinada pelos membros efetivos do Departamento presentes à reunião que se refere a ata. Art. 13 O comparecimento dos membros efetivos do DCEFS às reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Departamental é obrigatório. § 1º A ausência de um membro efetivo à reunião deve ser justificada até 2 horas antes do início da reunião, sendo que a justificativa pode ser aceita ou não pela Assembleia, registrando-se essa decisão na ata. § 2º No caso de impossibilidade da apresentação da justificativa conforme mencionado no parágrafo anterior, o membro efetivo terá 48h após a realização da reunião para apresentá-la via e-mail devendo ser apreciado na reunião seguinte podendo ser aceita ou não pela Assembleia, registrando-se essa decisão na ata. § 3º Fica facultado o comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Departamental os membros permanentes da assembleia afastados para fins de qualificação e em exercício de cargo de direção. § 4º Não poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias os membros permanentes da assembleia em licença de saúde de qualquer natureza e em férias regulares. § 5º Serão consideradas, para efeito deste artigo, três ausências no ano letivo, consecutivas ou não, não justificadas, e/ou não aceitas pela Assembleia Departamental. § 6º Computadas as três ausências citadas no parágrafo anterior, a chefia departamental exercerá seu poder disciplinar no âmbito de sua competência. Art. 14. Em casos de ocorrências graves, atípicas ou justificáveis por iniciativa própria ou de qualquer membro, após aprovação do plenário, o Presidente da Assembleia pode suspender a reunião, fixando nova data para o prosseguimento com prazo máximo de 07 (sete) dias. Seção I Das Deliberações Art. 15 As matérias deliberativas, submetidas à Assembleia Departamental, devem ser analisadas por um relator membro com direito a voto. § 1º A matéria será entregue, para avaliação do relator, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da reunião em que ocorrerá o relato. § 2º O relator é indicado pelo Chefe do Departamento. § 3º É facultado a qualquer membro efetivo do Departamento o direito de vista a qualquer processo pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando as condições: I- o solicitante deve registrar em Ata as justificativas do seu pedido de vista; II- o solicitante deve juntar ao processo as conclusões de seus estudos; III- admitem-se, no máximo, dois pedidos de vista a qualquer processo; IV- Compete ao relator do processo considerar as conclusões dos pedidos de vista, submetendo a análise final à deliberação da Assembleia Departamental; § 4º Quando ocorre falta de documentos ou informações, o processo baixa em diligência, devendo o relator encaminhá-lo ao Chefe do Departamento para providências cabíveis. § 5º O regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pela Assembleia Departamental, impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista, a não ser para exame do processo, no recinto do plenário, por tempo determinado pela assembleia departamental, e no decorrer da própria reunião. A professora Priscilla pediu esclarecimentos sobre o item. O professor Alessandro informou que o regime de urgência impede que o processo seja baixado em diligencia, ou seja, é necessário votar a matéria. A professora questionou a redação dessa forma a nova redação ficou da seguinte forma: § 5º O regime de urgência, indicado no momento da votação da pauta e aprovado pela Assembleia Departamental, impede que o processo baixe em diligência, bem como a concessão de vista. § 6º É facultada a solicitação de diligência ou vista para o exame do processo citado no parágrafo anterior, desde que tal análise seja realizada no recinto do Plenário, por tempo determinado pela Assembleia Departamental, e no decorrer da própria reunião. O professor Alessandro continuou com a leitura § 7º As deliberações da Assembleia são tomadas por maioria simples dos presentes à reunião, exceto as que se referirem às modificações no Regimento, por votação nominal e pública. § 8º Cada membro da Assembleia tem direito a 1 (um) voto, não se admitindo, em qualquer hipótese, o voto por procuração. Art. 16 O parecer do relator deve conter: a) histórico do processo; b) apreciação do mérito e c) voto do relator. § 1º Se o plenário não aprovar o parecer do relator e este aceitar propostas de alterações, estas são feitas imediatamente para, a seguir, ser votado o novo parecer. § 2º Se a Assembleia não aprovar o parecer do relator e este não aceitar propostas de alterações, o processo será encaminhado para outro relator. § 3º Aprovada a matéria, o Chefe do Departamento encaminha o parecer

ao órgão encarregado de tomar as providências subsequentes e ao interessado, caso houver. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 17 Qualquer modificação neste Regimento deve ser aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) da Assembleia Departamental. Art. 18 Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela Assembleia Departamental. **Outros**. A professora Priscilla informou que foi aprovado uma verba para a semana da educação física e num momento a posteriori discutirá os nomes. As datas estão fechadas sendo 29, 30 e 31 de outubro, está sendo pensado temas que atravessam a todos e os nomes serão discutidos. A professora solicitou que os professores liberassem os alunos para participação na quarta a tarde, quinta e sexta o dia todo. O professor Alessandro se mostrou favorável na liberação dos alunos. Não havendo mais nada a tratar, às dezesseis horas e quarenta minutos, o professor Alessandro encerrou a assembleia, e eu, Rafael Vinicius Nonato, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 09:35)
ALESSANDRO DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCEFS (12.03)
Matrícula: 2506557

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 13:08)
CLAUDIO MANOEL FERREIRA LEITE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCEFS (12.03)
Matrícula: 1741425

(Assinado digitalmente em 04/11/2025 13:26)
DIEGO DE SOUSA MENDES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COEFI (12.45)
Matrícula: 1568423

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 09:46)
MARISE BOTTI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCEFS (12.03)
Matrícula: 1705831

(Assinado digitalmente em 11/11/2025 10:07)
PRISCILLA KELLY FIGUEIREDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COEFI (12.45)
Matrícula: 1571734

(Assinado digitalmente em 05/11/2025 11:10)
RAFAEL VINICIUS NONATO
TECNICO EM SECRETARIADO
DCEFS (12.03)
Matrícula: 1313445

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 09:24)
RICARDO DUCATTI COLPAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DCEFS (12.03)
Matrícula: 1716547

(Assinado digitalmente em 03/11/2025 10:23)
TELMA FREITAS DE ABREU
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DCEFS (12.03)
Matrícula: 2577592

Visualize o documento original em **https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - ORDINÁRIA**, data de emissão: **03/11/2025** e o código de verificação: **d2f75ae9ac**